LEI Nº 151, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe Sobre a Denominação de Prédio Público de Centro de Convivência Adirson Dias Flor, no Córrego do Capoeirão no Município de São Geraldo da Piedade.

A Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprovou e eu, sanciono, a seguinte lei.

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação de Prédio Público em construção de "***Centro de Convivência Adirson Dias Flor***", situado no Córrego do Capoeirão no Município de São Geraldo da Piedade.

Art. 2º Fica denominada de "***Centro de Convivência Adirson Dias Flor***", a obra em construção de prédio público municipal, situada na localidade do capoeirão, com o objetivo de ser um espaço para promover atividades em grupos.

§ 1º O homenageado com a presente lei, foi Vereador eleito para dois mandatos, falecido em 08 de maio de 2021, em decorrência da covid-19.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo, após conclusão da obra, fazer afixar placa ou painel demonstrando o nome do logradouro e fazer menção a presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Geraldo da Piedade - MG, 13 de março de 2025.

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal